



De 08 de Julho de 1996.

074

"REGULAMENTA O ARTIGO 2º DA LEI nº 1.262 DE 11 DE JUNHO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"


PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto no artigo 2º, da Lei nº 1.262 de 11 de Junho de 1996.

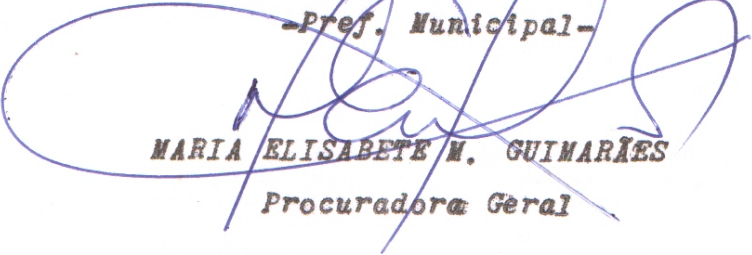
DECRETA:

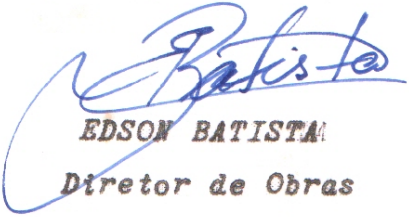
Art. 1º - As Caixas Receptoras de Correspondência deverão ser de chapa galvanizada, alumínio, bronze ferro fundido ou chapa esmaltada e ter no mínimo : largura igual a 20 (vinte) centímetros; altura igual a 12 (doze) centímetros; profundidade igual a 15 (quinze) centímetros, e fresta frontal para introdução da correspondência para o seu interior com largura mínima de 15 (quinze) centímetros.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

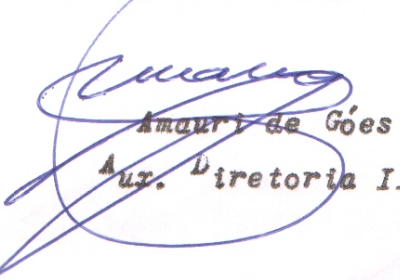
Pilar do Sul, 08 de Julho de 1996.


PEDRO ANTONIO DE CARVALHO
-Pref. Municipal-


MARIA ELISABETE M. GUIMARÃES
Procuradora Geral


EDSON BATISTA
Diretor de Obras

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Amari de Góes
Aux. Diretoria III